

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º1338, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira

Institui o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o programa Adote um Logradouro Público, no âmbito do Município de Ibaity, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Ibaity, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; e

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias da saúde;

IV - rotatórias;

V – canteiros centrais de ruas e avenidas;

VI - jardins;

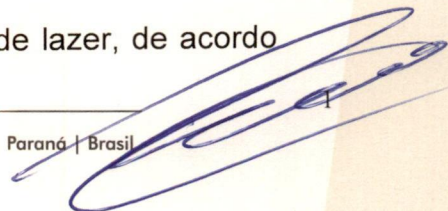
VII - praças; e

VIII - áreas de esporte e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado;

V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e

VI – para implementação de medidas de proteção e segurança.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

Art. 4º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 5º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido; e

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.

Art. 7º Caberá ao adotante à responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto



apresentado.

Art. 8º Os adotantes que vierem a participar do Programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Art. 9º Podem participar do Programa quaisquer pessoas físicas, entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Ibaíti.

Art. 10 Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo, o adotante deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o projeto a ser desenvolvido.

Art. 11 O Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses, para a conservação, manutenção e limpeza do local, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Findo o Termo de Cooperação, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§2º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo, caso as obrigações firmadas no Termo de Cooperação não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 12. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal, além dos seguintes critérios:

I - inscrição dos dizeres:

a) programa "ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO" - Este local é conservado por...;

II - o tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados);

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

III - será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem; e

IV - além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.

§1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§2º Rescindido o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo Termo de Cooperação assinado com a Administração Municipal.

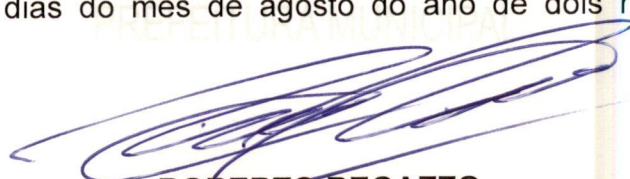
Art. 13 O adotante poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º1338, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

(Oriundo do Poder Legislativo)
Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira

Institui o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o programa Adote um Logradouro Público, no âmbito do Município de Ibaíti, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Ibaíti, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; e

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

- I - parques naturais;
- II - parquinhos infantis;
- III - academias da saúde;
- IV - rotatórias;
- V – canteiros centrais de ruas e avenidas;
- VI - jardins;
- VII - praças; e
- VIII - áreas de esporte e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

- I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;



II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado;

V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e

VI – para implementação de medidas de proteção e segurança.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

Art. 4º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 5º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido; e

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.

Art. 7º Caberá ao adotante à responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado; e



III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 8º Os adotantes que vierem a participar do Programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Art. 9º Podem participar do Programa quaisquer pessoas físicas, entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Ibaiti.

Art. 10 Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo, o adotante deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o projeto a ser desenvolvido.

Art. 11 O Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses, para a conservação, manutenção e limpeza do local, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Findo o Termo de Cooperação, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§2º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo, caso as obrigações firmadas no Termo de Cooperação não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 12. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal, além dos seguintes critérios:

I - inscrição dos dizeres:

a) programa "ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO" - Este local é conservado por...;

II - o tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados);



III - será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem; e

IV - além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.

§1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§2º Rescindido o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo Termo de Cooperação assinado com a Administração Municipal.

Art. 13 O adotante poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026

(Oriundo do Poder Legislativo)
Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira

Institui o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica instituído o programa Adote um Logradouro Público, no âmbito do Município de Ibaiti, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Ibaiti, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; e

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias da saúde;

IV - rotatórias;

V - canteiros centrais de ruas e avenidas;

VI - jardins;

VII - praças; e

VIII - áreas de esporte e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado;

V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e

VI - para implementação de medidas de proteção e segurança.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

Art. 4º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 5º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido; e

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.

Art. 7º Caberá ao adotante à responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 8º Os adotantes que vierem a participar do Programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 9º Podem participar do Programa quaisquer pessoas físicas, entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Ibaiti.

Art. 10 Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo, o adotante deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o projeto a ser desenvolvido.

Art. 11 O Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses, para a conservação, manutenção e limpeza do local, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Findo o Termo de Cooperação, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§2º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo, caso as obrigações firmadas no Termo de Cooperação não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 12. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal, além dos seguintes critérios:

I - inscrição dos dizeres:

a) programa "ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO" - Este local é conservado por...;

II - o tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados);

III - será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem; e

IV - além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.

§1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§2º Rescindido o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo Termo de Cooperação assinado com a Administração Municipal.

Art. 13 O adotante poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

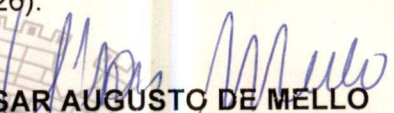
alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16.03.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026
(Oriundo do Poder Legislativo)
Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira

Institui o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica instituído o programa Adote um Logradouro Público, no âmbito do Município de Ibaíti, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Ibaíti, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; e

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias da saúde;

IV - rotatórias;

V – canteiros centrais de ruas e avenidas;

VI - jardins;

VII - praças; e

VIII - áreas de esporte e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado;

V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e

VI - para implementação de medidas de proteção e segurança.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

Art. 4º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 5º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido; e

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.

Art. 7º Caberá ao adotante à responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 8º Os adotantes que vierem a participar do Programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Art. 9º Podem participar do Programa quaisquer pessoas físicas, entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Ibaíti.

Art. 10 Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo, o adotante deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o projeto a ser desenvolvido.

Art. 11 O Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses, para a conservação, manutenção e limpeza do local, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Findo o Termo de Cooperação, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§2º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo, caso as obrigações firmadas no Termo de Cooperação não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 12. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal, além dos seguintes critérios:

I - inscrição dos dizeres:

a) programa "ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO" - Este local é conservado por...;

II - o tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados);

III - será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem; e

IV - além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

§1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§2º Rescindido o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo Termo de Cooperação assinado com a Administração Municipal.

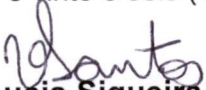
Art. 13 O adotante poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16.03.2026).


Vera Lucia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça


Tadeu de Jesus Salomão


Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira

Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica instituído o programa 'Adote um Logradouro Público', no âmbito do Município de Ibaity, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município de Ibaity, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; e

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias da saúde;

IV - rotatórias;

V - canteiros centrais de ruas e avenidas;

VI - jardins;

VII - praças; e

VIII - áreas de esporte e lazer.

Art. 3º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

IV - conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado;

V - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e

VI - para implementação de medidas de proteção e segurança.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

Art. 4º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 5º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido; e

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.

Art. 7º Caberá ao adotante à responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 8º Os adotantes que vierem a participar do Programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Art. 9º Podem participar do Programa quaisquer pessoas físicas, entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Ibaíti.

Art. 10 Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo, o adotante deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o projeto a ser desenvolvido.

Art. 11 O Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Findo o Termo de Cooperação, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato.

§2º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo, caso as obrigações firmadas no Termo de Cooperação não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 12 O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal, além dos seguintes critérios:

I - inscrição dos dizeres:

a) programa "ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO" - Este local é conservado por...;

II - o tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo a um limite máximo de até 4m² (quatro metros quadrados);

III - será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem; e

IV - além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.

§1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§2º Rescindido o contrato ou terminado o prazo de sua vigência, o material publicitário instalado no logradouro será retirado pela pessoa responsável pelo Termo de Cooperação assinado com a Administração Municipal.

Art. 13 O adotante poderá usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

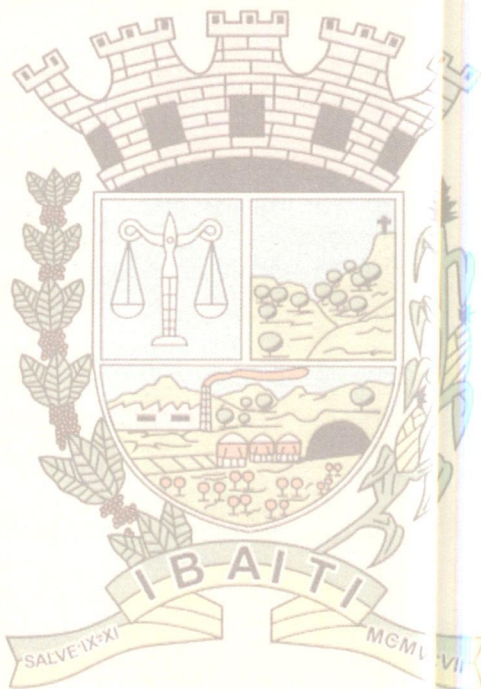
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR CARLOS EDUARDO PEREIRA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

Carlos E. Pereira
CARLOS EDUARDO PEREIRA
VEREADOR PROPONENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 19/2026

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 005/2026

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 005/2026: Dispõe sobre o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaíti encaminha a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

DO FUNDAMENTO

a) Aspecto Formal

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal Adote um Logradouro Público.

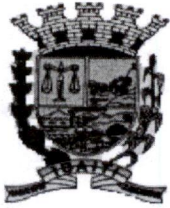
O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria que alcança o interesse local e afeta à competência legiferante do Município.

No presente projeto de lei o legislador local visa estabelecer normas que viabilizem a adoção por pessoas físicas e pessoas jurídicas de parques naturais, parquinhos infantis, academias da saúde, rotatórias, canteiros centrais de ruas e avenidas, jardins, praças e áreas de esporte e lazer para fins de urbanização, construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de conservação e manutenção do logradouro adotado, conservação e manutenção dos monumentos situados no logradouro adotado, realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo; e para implementação de medidas de proteção e segurança, matéria que, em suma, é de competência legislativa municipal por envolver o ordenamento territorial, consoante dispõe no art. 30, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
(...)

De igual modo, a matéria veiculada pelo projeto de lei nº 05/26 se insere no plano da competência materiais/administrativas que compartilha com a União e o Estado, a par do disposto pelo art. 23, e incisos, da CF/88, e dos quais se deduz o *poder-dever* de atuar de tal modo a se assegurar o cuidado da saúde e da assistência (II); proteger o meio ambiente (VI); e preservar a fauna (VII).

Por sua vez, a competência legislativa suplementar, disposta aos Municípios pelo inciso II, do art. 30, da CF/88, para desenvolver aspectos introduzidos pela legislação federal e estadual *no que couber*, se dá em face das disposições fixadas pela Lei Federal nº 13.426/17.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, qual seja, o Projeto de lei ordinária por exclusão do disposto no art. 45 da LOM, além de atender a iniciativa do Vereador.

Noutro giro, mostra-se formalmente constitucional a presente propositura, no que diz respeito à legitimidade Parlamentar para deflagrar o procedimento legislativo; de maneira a descaracterizar eventual ofensa ao art. 46 da Lei Orgânica do Município.

É necessário frisar que o tema versado no presente projeto de lei não se insere no âmbito de iniciativa reservada de qualquer autoridade ou órgão, nem mesmo do Chefe do Executivo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que as hipóteses de iniciativa reservada, por traduzirem matéria de exceção, não podem ser ampliadas por via hermenêutica, sob pena de ocasionar uma indesejável hipertrofia do Executivo, de um lado, e o esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito dos entes federados, de outro.

Logo, na presente situação deve-se aplicar o seguinte entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. (...) Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil - matérias relativas ao funcionamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes. (...) (ADI 3394, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 02/04/2007) (original sem destaque)

EMENTA: Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde". Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. **A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.** 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 290549 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 28/02/2012) (original sem destaque)

Portanto, não há vício de iniciativa, uma vez que a proposição não invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo no que tange à organização e funcionamento da administração.

Opino pela ausência de irregularidade nos aspectos formais do presente Projeto de Lei.

DA INICIATIVA PARLAMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS:

Quanto à questão da iniciativa legislativa parlamentar em Políticas Públicas, bem como a consequente observância do Princípio da Separação dos Poderes, é de se registrar que em regra a iniciativa legislativa pertencente ao Poder Legislativo, sendo que a exceção é a reserva realizada à determinada categoria de agentes, entidades e órgãos, e que, por isso, não se presume, conforme tradicional lição da doutrina:

"...a distribuição das funções entre os órgãos do Estado (poderes), isto é, a determinação das competências, constitui tarefa do Poder Constituinte, através da Constituição. Donde se conclui que as exceções ao princípio da separação, isto é, todas aquelas participações de cada poder, a título secundário, em funções que teórica e normalmente competiriam a outro poder, só serão admissíveis quando a Constituição as estabeleça, e nos termos em que fizer. Não é lícito à lei ordinária, nem ao juiz, nem ao intérprete, criarem novas exceções, novas participações



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

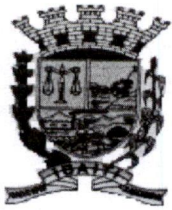
secundárias, violadoras do princípio geral de que a cada categoria de órgãos compete aquelas funções correspondentes à sua natureza específica" (J. H. Meirelles Teixeira. Curso de Direito Constitucional, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, pp. 581, 592-593).

Fixadas estas premissas, as reservas de iniciativa legislativa às autoridades, agentes, entidades ou órgãos públicos diversos do Poder Legislativo devem sempre ser interpretadas restritivamente na medida em que, ao transferirem a ignição do processo legislativo, operam reduções a funções típicas do Parlamento e de seus membros. Neste sentido, colhe-se da Suprema Corte:

"A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca" (STF, ADI-MC 724-RS, Tribunal Pleno, Relator: Ministro Celso de Mello, DJ 27-04-2001).

(...) "Afasto, desde logo, a alegada inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, já que, ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Também não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo estadual. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em 'numerus clausus', no artigo 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Não se pode ampliar aquele rol, para abranger toda e qualquer situação que crie despesa para o Estado-membro, em especial quando a lei prospere em benefício da coletividade." (STF, ADI 3394-AM, Tribunal Pleno, Relator: Ministro Eros Grau, DJ 24-08-2007).

Assim, denota-se que a presente propositura, de iniciativa parlamentar, não se enquadra nas hipóteses excepcionais de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se consubstanciando, ao nosso sentir, desequilíbrio no que diz respeito ao sistema de freios e contrapesos inerente ao Princípio da Separação dos Poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Tal entendimento se verifica uma vez que a propositura não cria órgão, nem tão pouco reorganiza a estrutura e atribuições de órgãos já existentes, limitando-se, tão somente, a estabelecer diretrizes gerais para políticas públicas, fixando, de forma genérica, preceitos a serem observados pelos órgãos competentes (dentro do quadro normativo já existente) quando da implementação de programa de cuidados com os logradouros públicos mediante parceria público privada.

Ademais, o projeto de lei deixa as especificidades da execução para serem regulamentadas pelo Poder Executivo, sendo que a implantação, coordenação e acompanhamento do programa serão realizados por órgão competente do Poder Executivo (órgão este já existente, com estrutura e atribuições já definidas em lei).

Quanto à regulamentação da propositura pelo Poder Executivo, oportuno transcrever os ensinamentos doutrinários:

“Leis há que no próprio texto já condicionam sua execução à expedição do regulamento. Nesses casos, a faculdade regulamentar converte-se para o Executivo em dever de expedição de tal ato, para que a norma legislativa possa ser cumprida” (Hely Lopes Meirelles – Direito Municipal Brasileiro – Ed. Malheiros – 17ª edição – pág. 756).

Nessa linha de raciocínio, faz-se de suma importância distinguir entre a criação de um órgão, a fixação de suas atribuições e a criação de uma política pública dentro das atribuições já fixadas para um órgão já existente.

As Políticas Públicas são conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado, com participação de entes públicos ou privados, que visam a produção de resultados que assegurem determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

O planejamento de programas, ações, metas e objetivos constituem também objeto de estudo da própria Administração Pública, entendida como atividade do Estado que deve organizar o funcionamento dos serviços públicos prestados à sociedade.

A partir dessa definição, é possível notar que a criação de uma política pública não se resume à instituição de um novo órgão. Ao contrário, a formulação de uma política pública consiste em estabelecer uma conexão entre as atribuições de órgãos já existentes, de modo a efetivar um direito social.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Nesse sentido, trazemos reflexões jurídicas emanadas dos membros do Supremo Tribunal Federal, conforme:

Ministro Carlos Ayres Britto, no julgamento sobre lei que criava o programa Saúde Itinerante (ADI nº 3.178/AP):

(...) “a princípio, não vejo como inconstitucional uma lei, de iniciativa de qualquer parlamentar, que institua política pública no âmbito de órgão estatal ou de entidade preexistente, desde que essa lei não crie fundo, redundantemente, financeiro para o implemento dessa política pública”.

Ministro Dias Toffoli, no julgamento sobre lei que criava o programa Rua da Saúde (AgR no RE nº 290.549/RJ), em seu voto, afirma que, em suma, a edição da referida lei, decorrente de iniciativa parlamentar, não representou invasão da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo local, declarando ainda:

(...) “a criação do programa instituído por meio dessa lei apenas tinha por objetivo fomentar a prática de esportes em vias e logradouros públicos, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que ‘a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo’, a quem incumbirá, também, aprovar as vias designadas pelos moradores para a execução do programa”.

Ministro Eros Grau, no julgamento sobre lei que criava o programa de gratuidade de testes de paternidade e maternidade (ADI nº 3.394/AM), afastou a alegação de inconstitucionalidade da lei por vício de iniciativa, afirmando em seu voto:

(...) “ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local”.

Dessa maneira, quando se diz que a formulação de políticas públicas é atividade prioritariamente atribuída ao Legislativo, não se está conferindo ao legislador a possibilidade de criar novos órgãos, atribuições ou mesmo se imiscuir na atividade tipicamente administrativa, mas principalmente estabelecer diretrizes gerais de programas que irão racionalizar a atuação governamental e assegurar a concretização de direitos fundamentais constitucionalmente assegurados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O assunto é debatido nos tribunais, vez que as proposições oriundas da Câmara, por vezes criam obrigações para o Poder Executivo, ou mesmo adentram naquelas atribuições estabelecidas no §1º do art. 61 da Constituição federal, a ser seguido, por simetria pelos estados e municípios, conforme Tema 917 do Supremo Tribunal Federal, quando apreciou a seguinte matéria no âmbito de repercussão geral no Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão gerdi. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias.. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. RECTE. (S): CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO) (grifou-se)

O STF sustenta que a análise da constitucionalidade da iniciativa deve restringir-se às matérias elencadas para o Chefe do Executivo no § 1º do art. 61, da CF, a ser adotado, por simetria pelo Município.

Deste modo, as medidas pretendidas não podem recair sobre servidores (cargos, carreira, remuneração) ou não se vislumbra fixação atribuições ou mesmo interferência no funcionamento (serviços) e nas condições de governabilidade.

Assim, naquilo que for política pública de decisão política e administrativa dos órgãos da administração, não pode a Câmara criar regras, de maneira a afrontar ao princípio da independência entre os poderes. Realizadas estas observações. , verifica-se como o Tribunal de Justiça de São Paulo tem se posicionado na jurisprudência com relação ao Tema 917 do STF:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 7.515, de 21 de dezembro de 2016, do Município de Guarulhos. Instituição do "vaie táxi gestante", uesCrynio ao transporte de ida e volta de gestantes em trabalho de parto para a rede pública de saúde. Inconstitucionalidade formal inexistente. Não configurada violação às hipóteses de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Executivo. Hipóteses taxativas, segundo a jurisprudência deste Órgão Especial e do Supremo Tribunal Federal. Iniciativa legislativa concorrente. Jurisprudência do STF afasta a tese de que qualquer projeto de lei que implique a geração de gastos à administração pública restaria adstrito à iniciativa do Chefe do Executivo. Tema 917 de Repercussão Geral. Inconstitucionalidade material. Não ocorrência. Norma de caráter geral e abstrato, editada com vistas à tutela da saúde pública, segurança das mulheres e proteção à infância, nos limites do interesse local. Inocorrência, em geral, de usurpação de atribuições administrativas reservadas ao Chefe do IPoder Executivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Execução das leis é atividade típica a inerente à administração. Lícito ao Poder Legislativo Municipal impor-lhe o exercício dessa função. Inexistência de ofensa à regra da separação dos Poderes. Caberá ao Prefeito editar provisões especiais com vistas à regulamentação da lei. Mera carência de dotação orçamentária específica não pode conduzir ao reconhecimento de vício de constitucionalidade, importando, no máximo, na inexequibilidade da norma no exercício orçamentário em que aprovada. Afastada hipótese de infringência ao art. 25, CE. Artigo 4º. Atribuições específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Ato de organização administrativa. Disciplina da estrutura interna e funcionamento da administração 4ª e municipal. Ofensa ao art. 47, inciso XIV, a, CE, e art. 2º CF. Artigo 5º. Determinação de prazo para o Poder Executivo regulamentar a lei. Interferência indevida no juízo de conveniência e oportunidade da administração. Afronta à separação dos Poderes. Posição majoritária do Órgão Especial, ressalvada a posição pessoal do relator. Procedência parcial do pedido. Inconstitucionalidade da expressão "de Desenvolvimento e Assistência Social", prevista no artigo 4º, caput, e do inteiro teor do artigo 5º da norma questionada. 2043574-15.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos. Relator(a): Márcio Bartoli. Comarca: São Paulo. Órgão julgador: Órgão Especial. Data de publicação: 30/08/2018. (Grifou-se)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE — Lei nº 5.463, de 30-8-2019, do Município de Pirassununga, que 'Regulamenta a presença de doulas nos estabelecimentos hospitalares durante o trabalho de parto, o parto propriamente dito e o pós-parto imediato' — Alegada violação com princípios da harmonia e independência entre os Poderes, da reserva da Administração, da livre iniciativa e livre concorrência, da razoabilidade e da proporcionalidade. 1 - Inconstitucionalidade formal. Programa de saúde pública. Direito à saúde ; Vício de iniciativa. Incompetência. Competência concorrente para julgar processo legislativo. Tema 917 da Repercussão Geral do STF. 'Matéria que não está' inserida na reserva da Administração. 2 — Violação do pacto federativo. Programa de saúde pública. Direito à saúde. Acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis. É entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal e deste Órgão Colegiado que o município pode legislar em caráter supletivo sobre proteção à saúde, de acordo com o interesse local, art. 24, XII, da CF/88. Medidas legais e diretrizes políticas já foram expedidas com o objetivo de conferir às gestantes atendimento digno, seguro e humanizado, como a Lei Federal nº 11.108, de 7-4-2005, e a estratégia do Ministério da Saúde lançada com esse intuito em 2011, denominada 'Rede Cegonha'. Em âmbito regional, as Leis Estaduais nº10.241, de 17-3-1999, e nº10.689, de 30-11-2000, possibilitam acompanhante ao usuário do sistema público de saúde em consultas e internações. 3 - Criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

despesas com eventual ausência de receitas acarreta, no máximo, a inexistência da norma no mesmo exercício em que foi promulgada. 4 - Inconstitucionalidade material. Violação aos princípios da livre concorrência e da livre iniciativa, da razoabilidade e da proporcionalidade. Inocorrência. Embora a medida crie obrigação às instituições privadas de saúde, custear despesas com paramentação não é desproporcional, nem fere a livre iniciativa e a livre concorrência, pois referida obrigação mostra-se ínfima e é imposta a todos os estabelecimentos hospitalares onde ocorrem partos. Essa questão transpassa critérios de conveniência e oportunidade do administrador em gerir a coisa pública. Foi posta como política de saúde pública a ser observada pelos estabelecimentos de saúde mencionados no art. 1º. Se a instituição não tem condição de oferecer meios adequados e seguros para que doulas possam realizar suas atividades sem risco à parturiente, deve ser apurado no caso concreto, nos termos do art. 2º: os serviços prestados pelas doulas serão autorizados desde que 'condizentes com as normas de segurança em ambiente hospitalar'. "5 --Cónctid6ê caso de se julgar parcialmente procedente a ação, ra declarar a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 5.463, de 30-8-2019, que prevê penalidades em caso de descumprimento, pois violou o interesse local, na medida em que o sistema legal existente (Lei Federal nº 11.108, de 7-4-2005 e Leis Estaduais nº 10.241, de 17-3-1999 e nº 10.689, de 30-11-2000), ao possibilitar acompanhante ao usuário do sistema único de saúde, não estabeleceu punição, sendo vedado ao município criar essa distinção, sob pena de exorbitar a competência suplementar. 6 — Ação parcialmente procedente." 2270597- 15.2019.8.26.0000 Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos. Relator(a): Carlos Bueno Comarca: São Paulo. Órgão julgador: Órgão Especial. Data de publicação: 03/07/2020. (Grifou-se)

ADI ajuizada contra lei municipal que "autoriza a prefeitura a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos economicamente carentes dá rede pública municipal e dá outras providências". Vício formal. Inexistência. Iniciativa legislativa de vereador. Não configurada violação à iniciativa reservada ao chefe do Executivo. Hipóteses taxativas. Excepcionalidade da ignição legislativa pelo chefe do Executivo. Interpretação restritiva. Previsão de despesas não impactantes a serem absorvidas pelo orçamento. Previsão genérica de custeio das despesas. Vício inexistente. Lei não materialmente autorizativa. Norma geral e abstrata que traça contornos da gestão. Ausência de afronta à separação dos poderes. Esboço de programa assistencial suplementar a estudantes economicamente necessitados. Previsão constitucional. Segurança alimentar. Recurso escolar decorrente da quarentena sanitária. Interrupção no fornecimento de merenda escolar. Aumento de despesas familiares com a alimentação de filhos em idade escolar. Direito fundamental à alimentação de qualidade. Obrigação estatal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

de fornecimento de alimento aos necessitados. Arts. 6º e 208, VII, CF. Fixação de prazo rígido para regulamentação da matéria. Desrespeito à separação dos poderes. Inconstitucionalidade verificada. Precedentes do Órgão Especial. Pedido parcialmente procedente. Inconstitucionalidade, com redução de texto, do art. 7º da Lei nº 5.998/19 de Catanduva. 2005351- 22.2020.8.26.0000 Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos Relator(a): Márcio Bartoli. Comarca: São Paulo Órgão julgador: Órgão Especial Data de publicação: 14/09/2020.

b) Impacto Financeiro e Orçamentário

O Projeto de Lei nº 05/2026 não gera despesas obrigatórias de caráter continuado para o município.

A exigência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro se aplica a proposições que criem ou alterem despesa obrigatória, o que não é o caso do presente projeto.

d) Tramitação nas Comissões Competentes

Considerando a matéria abordada e a organização regimental da Câmara Municipal de Ibaiti, o projeto deve tramitar nas seguintes Comissões Permanentes:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

e) Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 05/2026 será necessário o voto favorável da maioria simples, em dois turnos de discussão e votação.

O Presidente da Mesa Diretiva não terá direito a voto (art. 157, RI)

CONCLUSÃO

Posto isto, após lido e analisado o presente projeto de lei, **opino** pela sua legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação junto das Comissões Permanentes e Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Encaminhe-se às Comissões Permanentes, a fim de que analisem e emitam o respectivo parecer.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 16 de março de 2026.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2026
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Trata-se de Anteprojeto de Lei oriundo do Poder Legislativo, que dispõe sobre o Programa Adote um Logradouro Público no Município de Ibaíti.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando-se correta a iniciativa do vereador, por não se tratar de estrutura da Administração ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”, conforme consta do Tema 917 do STF.

A matéria não contraria qualquer das cláusulas pétreas. Igualmente, quanto à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico. Sua natureza é genérica e o projeto se vale do meio adequado, isto é, edição de um projeto de lei.

Quanto ao mérito, não há reparos à proposição, a proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Márcia Andréia Pereira Lemes
Relatora



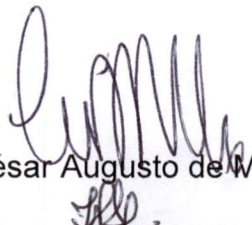
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião nesta data, a maioria opinou pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


() César Augusto de Mello

() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Márcia Andréia Pereira Lemes


() Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026-
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

I – Relatório

O Vereador propõe projeto que dispõe sobre a o Programa Municipal Adote um Logradouro Público no Município de Ibaíti.

II – DO FUNDAMENTO

O presente projeto de lei se encontra dentro da esfera de competência do interesse local do Município.

“ Artigo 30 da CF- “Compete aos Municípios:
“I - legislar sobre assuntos de interesse local;
...”

Correta encontra-se a iniciativa do Vereador referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que não se trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica deste Município:

O Supremo Tribunal Federal em repercussão geral definiu a tese 917 no sentido de que “não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”, vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias.. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. RECTE. (S): CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO) (grifou-se)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A matéria não contraria qualquer das cláusulas pétreas. Igualmente, quanto à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico. Sua natureza é genérica e o projeto se vale do meio adequado, isto é, edição de um projeto de lei.

Quanto ao mérito, não há reparos à proposição, a proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça


() Tadeu de Jesus Salomão


() Tânia Pereira da Silva Consantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

**ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026- (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

I – Relatório

O Vereador Municipal propõe projeto que dispõe sobre a criação do Programa Adote um Logradouro Público.

II – Análise

Os Vereadores subscreventes apresentaram à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 005/2026, que dispõe sobre a criação do Programa Adote um Logradouro Público.

DO FUNDAMENTO

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo dispõe sobre a criação do Programa Adote um Logradouro Público.

Correta encontra-se a iniciativa do Vereador referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista que não se trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica deste Município, além de não se tratar de estrutura da Administração ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”, conforme consta do Tema 917 do STF.

:

Além disto, o presente projeto de lei também se encontra dentro da esfera de competência do interesse local do Município.

“ Artigo 30 da CF- “Compete aos Municípios:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...”

A matéria não contraria qualquer das cláusulas pétreas. Igualmente, quanto à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico. Sua natureza é genérica e o projeto se vale do meio adequado, isto é, edição de um projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A matéria não gera despesa ao erário público.

Quanto ao mérito, não há reparos à proposição.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

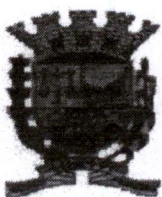
Estiveram presentes os Senhores Vereadores

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Carlos Eduardo Pereira
() Carlos Eduardo Pereira

Marli do Carmo Silva Vigilato
() Marli do Carmo Silva Vigilato

ATA DE ENTRADA



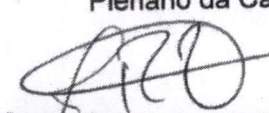
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

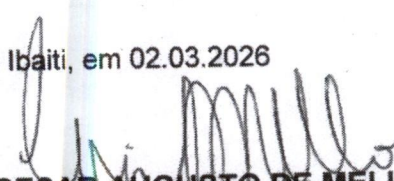
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

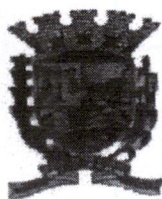
CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 02.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 02.03.2026


JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

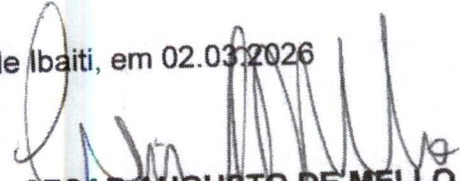
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
02.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		x
02	Carlos Eduardo Pereira		x
03	César Augusto de Mello		x
04	José Roberto Altvater		x
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		x
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		x
07	Tadeu de Jesus Salomão		x
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		x
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		x

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 02.03.2026


**JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VICE PRESIDENTE**


**CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente (ausente); Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente **INTERINO JOSÉ ROBERTO ALTVATER**, abriu os Trabalhos Legislativos desta 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 46ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 23 de fevereiro de 2026. Aprovada por todos.**

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 079 (leitura na íntegra). - Of. 084 (leitura na íntegra). **Entrada de Representação apresentada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor do Vereador José Roberto Altvater, em razão de uso indevido de bens públicos.** Com despacho de admissibilidade da Presidência, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 13 e 14 da Resolução nº 002/2010. **Entrada de Representação apresentada pela Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, em desfavor do Vereador Carlos Eduardo Pereira, em razão de quebra de decoro parlamentar.** Com despacho de admissibilidade da Presidência, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 13 e 14 da Resolução nº 002/2010. **Entrada dos seguintes documentos do poder legislativo: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Ibaiteense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. A autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA: Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello. O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente**

JSE

ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Palavra Livre: Não houve uso da palavra livre na noite hoje. Ordem do dia:** **INDICAÇÃO DE Nº 070 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada da estrada que se inicia na BR-153 até a Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **INDICAÇÃO DE Nº 070 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada da estrada que se inicia na BR-153 até a Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 071 de 19/02/2026 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada no campo, podas das árvores e retirada de galhos no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 072 de 19/02/2026 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 073 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 074 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de**

Ass

Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no Bairro Santa Helena. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 075 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no Bairro Ipiranguinha. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 076 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Campeiro. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 077 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Britador. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 078 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada dos Bairros Carneiro e Figueira Branca. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 079 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Estela. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA. INDICAÇÃO DE Nº 080/2026, de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no sentido da Pedreira do Sr. Paulo, no Bairro Fazendinha. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 081 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Lambari – P.A. Vale Verde. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA. INDICAÇÃO DE Nº 082 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja construída área de lazer com instalação de parquinho infantil para as crianças no Bairro Mãe Rainha, ao lado do projeto do antigo Ginásio de Esportes. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 083 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja colocada uma caçamba de lixo na Feira da Lua e Sol, considerando que não há local adequado para descarte dos resíduos. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 084 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o conserto de um buraco na Rua Hermelindo Marodin, nº 1063, no Alto da Cidade. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 085 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, sejam realizadas melhorias no trevo do Alto da Cidade, com instalação de redutor

211

de velocidade (lombada) e iluminação adequada, tendo em vista que no local vêm ocorrendo vários acidentes, inclusive com vítimas fatais. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 086 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, sejam realizadas melhorias na entrada do Bairro Patrimônio do Café, com implantação de redutor de velocidade e iluminação adequada, considerando o intenso fluxo de veículos, inclusive com saída de ônibus escolar várias vezes ao dia. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 087 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção no poço artesiano do Bairro São Roque do Bugio, tendo em vista que a falta de manutenção vem ocasionando frequentes interrupções no abastecimento de água. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 088 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que seja realizado estudo técnico visando a implantação de lixeiras estratégicas no Município de Ibaíti. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 089 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima à propriedade do Sr. Hudson, considerando o risco às pessoas que transitam diariamente pelo local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 090 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima à propriedade do Sr. Dacir. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 091 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima ao Ipirangão. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 092 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada reforma e ampliação da UBS Suzimar Rodrigues de Melo, no Bairro Patrimônio do Café, com implantação de sala de atendimento odontológico equipada com todos os equipamentos necessários. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 093 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja instalada academia ao ar livre junto à UBS Suzimar Rodrigues de Melo, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 094 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada pavimentação asfáltica na Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 095 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada pavimentação asfáltica do Bairro Patrimônio do Café até o Bairro Santa Helena, com ligação até a PR-531. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 096 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja

realizada a colocação de grades nas portas e janelas da UBS Antônio Carlos da Silva, no Bairro DER. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 097 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja disponibilizado veículo para transporte de pacientes que necessitam realizar consultas médicas no Município de Cornélio Procopio. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 098 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao setor competente, sejam disponibilizadas 02 (duas) lixeiras para o pátio da Igreja do Bairro São João do Paraíso, no Vassoural. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 099 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada operação tapa-buracos e revitalização das ruas do Bairro Gralha Azul. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 100 de 19/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S. Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado estudo técnico e providências necessárias para a implantação de um CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – no Município. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 101 de 19/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S. Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada operação tapa-buracos em todas as ruas do Bairro Oscar Arieta Negrão. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 102 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a cobertura e reforma da quadra de esportes do Bairro Vassoural. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 103 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a revitalização da pista de saúde do Município. **INDICAÇÃO DE Nº 104 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a instalação de academia ao ar livre na pista de saúde do Município. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 105 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a instalação de academia ao ar livre no Bairro São Roque do Pico. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 106 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçagem e limpeza na Rua Arthur Santos, a partir da esquina do Centro Recreativo Fabrício Leal, seguindo no sentido do Posto Transbrasiliana. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 107 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçagem e limpeza na Rua Alcebides Rodrigues de Mello e na Rua Amado Fortunato Heidgger, no Bairro João Edmundo de Carvalho. **INDICAÇÃO RETIRADA DE**



PAUTA INDICAÇÃO Nº 108 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino. A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da Rua João Leandro com a Rua José Claudomiro Gonçalves. **Aprovada por unanimidade. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 109 de 20/02/2026 de Aatoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a pintura do muro da Escola Monteiro Lobato, a revitalização do espaço destinado ao parquinho e a substituição dos brinquedos existentes. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 110 de 19/02/2026 de autoria dos Vereadores: César Augusto de Mello, Tadeu de Jesus Salomão e Carlos Eduardo Pereira.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de patrolamento e cascalhamento das estradas rurais do Bairro Estela, no Município de Ibaíti. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA INDICAÇÃO Nº 111 de 19/02/2026 de autoria do Vereador: César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o conserto da tampa do bueiro localizado na Rua Jaime Nogueira, próximo ao nº 23, na descida para a propriedade do senhor Tião Alves. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, *o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 09 de março de 2026, a hora e local regimentais.* Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

Ata da 47ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 02 de março de 2026, foi **aprovada por unanimidade**, na 48ª Sessão Ordinária realizada em data de 09 de março de 2026, a hora e local regimental.

Ausente
André Zanineti de Matos

Cesar Augusto de Mello
Cesar Augusto de Mello

Presidente

1º Secretário

Jose Roberto Altvater
Jose Roberto Altvater

Marcia Andreia Pereira Lemes
Marcia Andreia Pereira Lemes

1º Vice - Presidente

2ª Vice-presidente

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

2º Secretário

Vereadora

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Tadeu de Jesus Salomão
Tadeu de Jesus Salomão

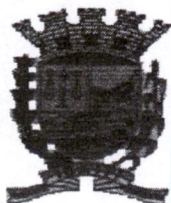
Vereadora

Vereador

Tânia Pereira da Silva Constantino
Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora

ATA DE ENTRADA RATIFICADA



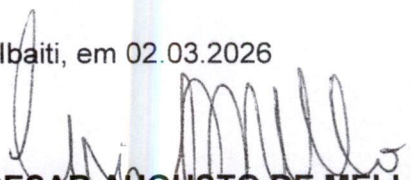
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

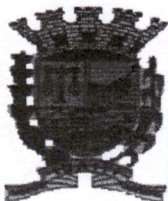
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 02.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE AUSENTE
01	André Zanineti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 02.03.2026


JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
02.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		✓
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 02.03.2026


**JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VICE PRESIDENTE**


**CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente (ausente); Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente INTERINO JOSÉ ROBERTO ALTVATER, abriu os Trabalhos Legislativos desta 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 46ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 23 de fevereiro de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisão da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 079 (leitura na íntegra). - Of. 084 (leitura na íntegra). **Entrada de Representação apresentada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor do Vereador José Roberto Altvater, em razão de uso indevido de bens públicos.** Com despacho de admissibilidade da Presidência, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 13 e 14 da Resolução nº 002/2010. **Entrada de Representação apresentada pela Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, em desfavor do Vereador Carlos Eduardo Pereira, em razão de quebra de decoro parlamentar.** Com despacho de admissibilidade da Presidência, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 13 e 14 da Resolução nº 002/2010. **Entrada dos seguintes documentos do poder legislativo: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Ibaitense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. **PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** Institui o Programa Municipal “Adote um Logradouro Público”. **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura.** Súmula: Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. **INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. **INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. **INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente

Handwritten signature or mark.

ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Palavra Livre: Não houve uso da palavra livre na noite hoje. Ordem do dia:** **INDICAÇÃO DE Nº 070 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada da estrada que se inicia na BR-153 até a Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **INDICAÇÃO DE Nº 070 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada da estrada que se inicia na BR-153 até a Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 071 de 19/02/2026 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a roçada no campo, podas das árvores e retirada de galhos no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 072 de 19/02/2026 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 073 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 074 de 19/02/2026 de Autoria do Vereador Tadeu de**

Ass

Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no Bairro Santa Helena. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 075 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no Bairro Ipiranguinha. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 076 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Campeiro. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 077 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Britador. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 078 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada dos Bairros Carneiro e Figueira Branca. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 079 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Bairro Estela. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA.**

INDICAÇÃO DE Nº 080/2026, de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento no sentido da Pedreira do Sr. Paulo, no Bairro Fazendinha. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 081 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada do Lambari – P.A. Vale Verde. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA.**

INDICAÇÃO DE Nº 082 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja construída área de lazer com instalação de parquinho infantil para as crianças no Bairro Mãe Rainha, ao lado do projeto do antigo Ginásio de Esportes. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 083 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja colocada uma caçamba de lixo na Feira da Lua e Sol, considerando que não há local adequado para descarte dos resíduos. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 084 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado o conserto de um buraco na Rua Hermelindo Marodin, nº 1063, no Alto da Cidade. **Aprovada por unanimidade.**

INDICAÇÃO DE Nº 085 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, sejam realizadas melhorias no trevo do Alto da Cidade, com instalação de redutor

de velocidade (lombada) e iluminação adequada, tendo em vista que no local vêm ocorrendo vários acidentes, inclusive com vítimas fatais. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 086 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, sejam realizadas melhorias na entrada do Bairro Patrimônio do Café, com implantação de redutor de velocidade e iluminação adequada, considerando o intenso fluxo de veículos, inclusive com saída de ônibus escolar várias vezes ao dia. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 087 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção no poço artesiano do Bairro São Roque do Bugio, tendo em vista que a falta de manutenção vem ocasionando frequentes interrupções no abastecimento de água. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 088 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que seja realizado estudo técnico visando a implantação de lixeiras estratégicas no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 089 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima à propriedade do Sr. Hudson, considerando o risco às pessoas que transitam diariamente pelo local. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 090 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima à propriedade do Sr. Dacir. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 091 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada manutenção na ponte próxima ao Ipirangão. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 092 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada reforma e ampliação da UBS Suzimar Rodrigues de Melo, no Bairro Patrimônio do Café, com implantação de sala de atendimento odontológico equipada com todos os equipamentos necessários. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 093 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja instalada academia ao ar livre junto à UBS Suzimar Rodrigues de Melo, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 094 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada pavimentação asfáltica na Vila Rural Ananias Costa, no Bairro Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 095 de 19/02/2026 de Aatoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada pavimentação asfáltica do Bairro Patrimônio do Café até o Bairro Santa Helena, com ligação até a PR-531. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 096 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja



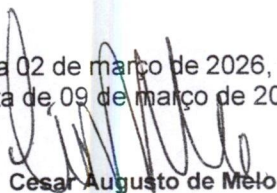
realizada a colocação de grades nas portas e janelas da UBS Antônio Carlos da Silva, no Bairro DER. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 097 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja disponibilizado veículo para transporte de pacientes que necessitam realizar consultas médicas no Município de Cornélio Procópio. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 098 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao setor competente, sejam disponibilizadas 02 (duas) lixeiras para o pátio da Igreja do Bairro São João do Paraíso, no Vassoural. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 099 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada operação tapa-buracos e revitalização das ruas do Bairro Graíha Azul. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 100 de 19/02/2026 de Aatoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S. Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizado estudo técnico e providências necessárias para a implantação de um CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – no Município. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 101 de 19/02/2026 de Aatoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S. Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada operação tapa-buracos em todas as ruas do Bairro Oscar Arieta Negrão. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 102 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a cobertura e reforma da quadra de esportes do Bairro Vassoural. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 103 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Márcia Andréa Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a revitalização da pista de saúde do Município. **INDICAÇÃO DE Nº 104 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Márcia Andréa Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a instalação de academia ao ar livre na pista de saúde do Município. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 105 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Márcia Andréa Pereira Lemes:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a instalação de academia ao ar livre no Bairro São Roque do Pico. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 106 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçagem e limpeza na Rua Arthur Santos, a partir da esquina do Centro Recreativo Fabrício Leal, seguindo no sentido do Posto Transbrasiliana. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 107 de 19/02/2026 de Aatoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçagem e limpeza na Rua Alcebides Rodrigues de Mello e na Rua Amado Fortunato Heidgger, no Bairro João Edmundo de Carvalho. **INDICAÇÃO RETIRADA DE**

PAUTA INDICAÇÃO Nº 108 de 19/02/2026 de Autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino. A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da Rua João Leandro com a Rua José Claudomiro Gonçalves. **Aprovada por unanimidade. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 109 de 20/02/2026 de Autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a pintura do muro da Escola Monteiro Lobato, a revitalização do espaço destinado ao parquinho e a substituição dos brinquedos existentes. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 110 de 19/02/2026 de autoria dos Vereadores: César Augusto de Mello, Tadeu de Jesus Salomão e Carlos Eduardo Pereira.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de patrolamento e cascalhamento das estradas rurais do Bairro Estela, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO RETIRADA DE PAUTA. INDICAÇÃO Nº 111 de 19/02/2026 de autoria do Vereador: César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o conserto da tampa do bueiro localizado na Rua Jaime Nogueira, próximo ao nº 23, na descida para a propriedade do senhor Tião Alves. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 09 de março de 2026, a hora e local regimentais.** Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

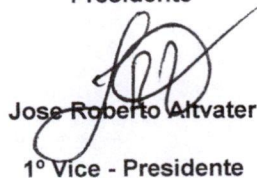
Ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 02 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 48ª Sessão Ordinária realizada em data de 09 de março de 2026, a hora e local regimental.

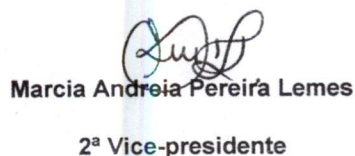
AUSENTE
André Zaninetti de Matos


César Augusto de Mello

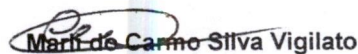
Presidente

1º Secretário


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente

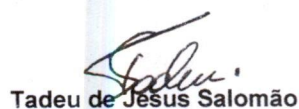

Carlos Eduardo Pereira


Mari do Carmo Silva Vigilato

2º Secretário

Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos


Tadeu de Jesus Salomão

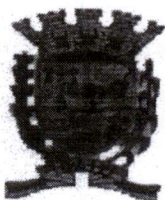
Vereadora

Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora

ATA DE 1º VOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 09.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



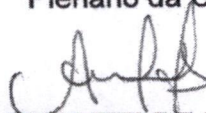
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

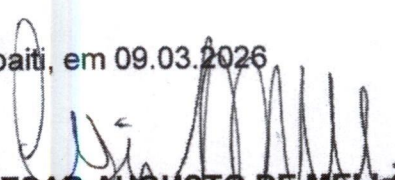
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
09.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122 e 123 GP (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026 (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Solicitou-se do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 005 de 2026 em regime de urgência. Aprovado por todos.** **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Vera Siqueira dos Santos disse:** Boa noite, presidente, vereadores, vereadoras, aos funcionários desta casa, aos ouvintes internautas e aos que se encontram presentes aqui na nossa casa de lei hoje. Muito obrigada pela presença de vocês. Hoje, ontem, no dia de ontem, a gente comemorou o Dia Internacional da Mulher, que é celebrado no dia 8 de março. É uma data marcada pela luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e respeito. No entanto, quando um caso de feminicídio acontece justamente nesse dia, a sociedade é confrontada com uma dura contradição. Enquanto se celebra a força feminina, muitas mulheres ainda enfrentam violência extrema apenas por serem mulheres. E ontem mais uma vida foi tirada de forma cruel, mais uma mulher que tinha sonhos, famílias, filhos, mãe, pai, um futuro inteiro interrompido pela violência. Então é impossível não sentir indignação, não sentir revolta. O feminicídio é a forma mais cruel da violência de gênero. Ele acontece quando uma mulher é assassinada por motivos ligados ao fato de ser mulher, muitas vezes em contextos de violência doméstica, controle, ciúmes ou desigualdade de poder. Esses crimes revelam problemas profundos presentes na sociedade, como o machismo, a desigualdade de gênero e a cultura de violência. Quando um feminicídio ocorre no Dia Internacional da Mulher, a data deixa de ser apenas comemorativa e se torna também um momento de luto e reflexão. Esse tipo de acontecimento reforça a urgência de discutir políticas públicas, educação sobre igualdade e mecanismos de proteção para as mulheres que vivem em situações de risco. Mais do que homenagens e flores, o dia 8 de março deve ser um dia de conscientização e compromisso coletivo. É necessário que a sociedade, o governo e as instituições trabalhem juntos para combater a violência contra a mulher, promover respeito e garantir que nenhuma mulher perca a vida por causa de violência de gênero. Assim, lembrar das vítimas de feminicídio também é uma forma de reafirmar a luta por um futuro em que o Dia Internacional da Mulher represente não apenas resistência, mas também segurança, dignidade e vida para todas. Aqui eu deixo a minha indignação por tudo que aconteceu ontem, por tudo que a gente está vivendo no dia de hoje. Sem palavras por tudo isso que está acontecendo na nossa cidade. Já tem vários casos de feminicídio aqui e mais um caso que aconteceu que vai ficar para a história do feminicídio da mulher. Eu também quero deixar aqui a minha indignação, presidente, a respeito da PR-436. A gente está vendo a luta de todo o pessoal, a gente está vivenciando a situação em que se encontra essa PR. Tem um contrato, foi assinado o contrato, está esperando a liberação do meio ambiental. Coisas que praticamente são impossíveis, porque ela é uma rodovia que já está aberta. Ontem eu estava vindo de Londrina, de Ourinhos, vendo ali a duplicação da BR-153, muitas árvores cortadas. Então é muito rápido o desenvolvimento da licitação até a execução da obra, e muito enrolamento aqui nessa PR. É uma falta de respeito com o produtor rural. Ali tem cerâmica de tijolos, o povo está colhendo a safra de soja. Uns estão colhendo, outros terminando. Então é uma falta de respeito muito grande com o produtor rural. E a outra empresa que está pela manutenção também da BR, que é a Azule. Essa empresa ganhou para fazer a manutenção e a gente não vê manutenção nenhuma nessas estradas. Meu Deus, em que mundo que a gente está hoje? Eu só acredito nesse asfalto a hora que eu ver aquele piche espirrando naquele chão. E por parte dessa empresa que pegou a manutenção, que vergonha. Não está sendo feita manutenção nenhuma. A estrada está uma vergonha. Eu não sei até onde isso vai parar. Também deixo minha indignação a respeito da ponte que quebrou lá no Vassoural. A gente sente

muito pelo acidente que aconteceu. Hoje estive conversando com o prefeito, estamos conseguindo as madeiras. Os fazendeiros estão ajudando com as madeiras que precisam. Ele vai comprar a madeira que falta e já vai, se Deus quiser, dar início à obra. São essas minhas palavras, senhor presidente. **Com a palavra livre o Vereador Carlos Eduardo Pereira disse:** com relação à PR-436, a gente poderia fazer um manifesto e pedir para a empresa responsável pela manutenção fazer essas correções. Sobre o fato ocorrido sexta-feira na ponte, acabei de receber mensagem da filha do Alexandre. Ele vai fazer cirurgia amanhã, se Deus quiser. O ano passado o prefeito comentou que faria galerias no lugar dessas pontes, mas até agora não saiu do papel. Foi uma fatalidade que aconteceu sexta-feira. Não poderia ter acontecido se tivesse sido feita a manutenção correta. **Com a palavra livre o Vereador César Augusto de Mello disse:** Novamente, uma boa noite. Com relação àquela ponte especificamente, não dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 11 metros em vão. Mas aquela outra, que é a secundária e que também dá acesso ao local — que inclusive era por onde os caminhões carregados deveriam estar passando — essa sim dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 2,5 a 3 metros em vão. Inclusive é essa que aparece no vídeo que eu mostrei. Eu acredito que, ao invés de virem comentar que estamos fazendo política em cima de situações que acontecem, não é isso. Nós estamos fazendo o nosso trabalho, que é fiscalizar, verificar e cobrar. Então, ao invés de vir comentar, vão fazer o trabalho que precisa ser feito. Secretário da pasta, vá atrás de material, vá atrás de madeira. Para vocês terem uma ideia, aquela ponte do Dudu — que inclusive comemoramos um ano do pedido dela — o Carlão doou o eucalipto. Ele doou três eucaliptos, que já seriam suficientes para fazer a ponte dele. Ele doou o material e mesmo assim não foram lá retirar. Então não é apenas questão de material. Falta planejamento e falta organização. Inclusive eu pedi naquele vídeo para que elenquem as prioridades do município. Agora vemos que iniciou uma limpeza na cidade. Eu acredito que agora acertaram na pessoa que está executando o serviço, porque a gente começa a notar que a cidade começa a caminhar — passos lentos, mas começa a caminhar. Mas isso deveria ter acontecido antes. Esse planejamento deveria existir desde o início da gestão. Nós aguardamos um ano, começamos a cobrar na primeira sessão deste ano, e agora os serviços começam a acontecer. Então precisamos continuar cobrando. Precisamos continuar em cima, porque acredito que só dessa forma as coisas vão acontecer. Nosso papel nós vamos continuar fazendo da melhor forma possível. Com relação à PR-436, Verinha, acredito que precisamos ir para manifestações e cobrar mais, porque a situação ali está crítica. Nós utilizamos pouco aquela estrada, mas imaginem os moradores da Vila Guay, do Vassoural e da Paulistinha, que passam por ali todos os dias. É realmente muito descaso. **Com a palavra livre o Vereador José Roberto Altvater disse:** Boa noite a todos os vereadores e vereadoras. Quero agradecer também a presença do Daniel e da Vanessa. Vera, também quero parabenizá-la pelas suas palavras sobre o feminicídio. É algo lamentável e muito triste para Ibaiti. Até agora há pouco estávamos conversando com a Dra. Cristiane e, infelizmente, os casos estão aumentando cada vez mais. A gente escuta também pela imprensa, nas televisões, no Brasil e no mundo, e a situação parece piorar a cada dia. Então é uma questão em que deveria haver um endurecimento ainda maior das penas para esse tipo de agressão. Sobre a PR-436, eu moro ali na região, na Vila Guay, praticamente no meio daquele trecho, e infelizmente a situação está horrível. Eu nasci há 50 anos na região do Vassoural e já moro há mais de 30 anos na Vila Guay. Nunca vi aquela estrada em uma situação tão ruim como está agora. Hoje mesmo uma pessoa me relatava que estava pensando em se mudar para a cidade, porque durante a madrugada estourou o amortecedor do carro. Outro motorista saiu da estrada e bateu. Eu mesmo ontem estourei um pneu novinho por causa de uma pedra. Então, além da dificuldade na escoação da produção, existe também o atraso no deslocamento, a falta de manutenção e o risco para quem trafega naquele trecho entre Pinhal, Vila Guay e Pico Agudo. Na sexta-feira eu conversei com a Andressa, do setor de licitações da empresa CASI Construtora, de Curitiba. Ela me explicou a situação do projeto ambiental. O valor da obra, de cerca de 37 milhões de reais, já está previsto, porém eles têm um prazo de 10 meses para concluir todo o projeto ambiental. Depois disso ainda precisa da assinatura do IAT — Instituto Água e Terra. Somente após essa etapa a obra poderá iniciar de fato. Eles disseram que o processo começou pela parte burocrática — documentos, projetos e licenciamento ambiental — mas, sinceramente, eu não acredito que antes das eleições veremos máquinas trabalhando naquele trecho. Nós estivemos lá no DER, juntamente com o presidente André, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Na ocasião o secretário comentou que tentariam fazer o processo ambiental por etapas, liberando trechos de 1 ou 2 quilômetros enquanto as máquinas já iniciariam o trabalho. Porém, segundo a Andressa, da empresa responsável pela obra, isso não é possível. É necessário concluir todo o projeto ambiental dos 10 quilômetros antes de iniciar qualquer obra

no local. Então é realmente lamentável. Os caminhões estão andando a 10 km por hora naquele trecho, e os moradores estão reclamando — com toda razão. Acredito que nós vamos precisar retornar ao DER, nos reunir novamente e cobrar alguma medida para tornar esse processo ambiental mais ágil. São minhas palavras, senhor presidente. Muito obrigado e que Deus abençoe a todos. **Corn a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse:** Boa noite, nobres colegas. Boa noite aos visitantes. Boa noite a quem nos acompanha pelo YouTube. Boa noite ao pessoal que trabalha nesta casa. É lamentável o que passamos neste domingo, Dia da Mulher, em relação ao feminicídio, não é, Verinha? Nós que somos da Procuradoria da Mulher, nós vereadoras, sabemos o quanto isso impacta na vida de uma mulher e na vida da sociedade. Porque é uma mãe que deixa filhos, que deixa mãe, que deixa irmãs. E é muito triste vermos essa situação acontecer. O feminicídio não é justificável, não é compreensível. Ele não pode ser levado apenas como um crime comum, porque estamos vendo muitas mulheres perderem a vida nas mãos de homens que não entendem o que é um "não", não entendem um "não quero mais", não entendem que quando a mulher fala ela tem razão no que está dizendo e que ele pode continuar a vida dele e ela também pode continuar a vida dela. Mas infelizmente não é isso que estamos vendo. Hoje encontramos homens que não sabem ouvir "não", que não sabem respeitar uma mulher quando ela fala. Porque vemos que, quando o homem grita, é porque ele está bravo; e quando a mulher grita, dizem que ela está louca ou descompensada. Então que possamos educar nossos filhos homens a tratar as mulheres melhor do que muitas vezes elas são tratadas. Que possamos ensinar nossos maridos ou adverti-los quando houver atitudes de violência psicológica, que a maioria das mulheres sofre e muitas vezes não reconhece como violência. Que os homens possam compreender qual é a melhor forma de tratar a sua mulher, não apenas a mulher da casa, mas todas as mulheres com quem convivem. Nós aqui somos quatro mulheres e cinco homens. Convivemos dentro desta Casa de Leis para fazer o melhor pelo município. Que aqui também exista esse respeito em relação às mulheres. O Dia da Mulher é um dia em que fazemos discursos, elogiamos as mulheres e lembramos, como a Verinha leu na mensagem, que são dias de muitas lutas. Esse dia não foi conquistado por acaso, mas é resultado da luta da mulher na sociedade brasileira. Nós também temos nossa conquista na política. Se hoje temos quatro mulheres sentadas aqui como vereadoras, é porque conquistamos nossos votos e a população acreditou no trabalho de uma mulher na Câmara de Vereadores. LEITURA DA CARTA; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná. "Carta da Terra dos Pinheirais" Quero fazer a leitura de uma carta da Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, uma carta da Terra dos Pinheirais, que foi divulgada para que pudéssemos assinar o movimento em defesa das mulheres. O Paraná vive um novo tempo. Pela primeira vez foi instituída uma secretaria dedicada exclusivamente à mulher, à igualdade racial e à pessoa idosa. Mais do que um marco administrativo, isso representa um avanço civilizatório: afirmar que a dignidade das mulheres é uma prioridade pública. Nos últimos anos, o mundo aprendeu algo essencial: o conflito não começa quando as mulheres falam, ele começa quando elas deixam de aceitar o silêncio. Falar de mulheres é falar de direitos, mas também de estrutura, poder e oportunidade real. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e da presença nos espaços de decisão. É também falar de homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compreendem que o avanço das mulheres representa o progresso coletivo. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. O Dia Internacional da Mulher já não é apenas uma data de homenagem, mas um marco de consciência coletiva de que as mulheres são protagonistas da própria história. Consciência de que a desigualdade não está apenas nas leis, mas também no cotidiano, no cuidado que não é compartilhado, na violência ainda naturalizada e na autonomia que ainda precisa ser negociada. Hoje afirmamos com convicção: não existe democracia plena sem igualdade de gênero. Não existe desenvolvimento econômico e social sem a participação ativa das mulheres. Não existe futuro justo enquanto o presente ainda tolera a violência. Por isso, esta Carta da Terra dos Pinheirais nasce como um chamado à adesão pública e popular. Um compromisso que não pertence a um governo, a um mandato ou a uma instituição, mas pertence à sociedade. Falar de mulheres hoje não é apenas falar de direitos. É falar de estrutura, de poder e de oportunidades reais. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e de presença efetiva nos espaços de decisão. Mas falar de mulheres é também falar dos homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compartilham. Homens que compreendem que o avanço das mulheres fortalece a construção de uma sociedade mais justa. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. Reafirmamos nosso compromisso em combater todas as formas de violência contra a

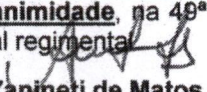
mulher, com políticas integradas de prevenção, acolhimento e responsabilização. Fortalecer a rede de proteção, garantindo que nenhuma mulher esteja sozinha. Promover a autonomia econômica feminina, ampliando o acesso ao crédito, à capacitação e às oportunidades. Enfrentar o racismo estrutural, promovendo igualdade racial como parte indissociável da justiça. Valorizar a pessoa idosa, especialmente as mulheres idosas, que enfrentam múltiplas vulnerabilidades. Construir uma cultura permanente de respeito e corresponsabilidade entre mulheres e homens. Não estamos pedindo espaço. Já sabemos que podemos estar onde desejamos estar. Este é o novo padrão da sociedade: um padrão em que o espaço não precisa ser disputado, mas compartilhado. Onde a igualdade não é promessa, é prática. Onde o respeito não é discurso, é cultura. Onde a liberdade não é privilégio, é direito. Seguiremos trabalhando para que cada mulher do Paraná viva com dignidade, segurança e autonomia. Porque o futuro que queremos só será possível se for construído com mulheres e também para as mulheres. Esta é uma carta da nossa secretária Leandre Dalponte. Com muito orgulho e respeito, nós mulheres desta Câmara — e também com o apoio e voto dos nossos vereadores homens — abraçamos essa causa. Hoje nosso município também possui uma secretaria voltada às políticas para as mulheres. Nós, enquanto vereadores e vereadoras, estamos sempre atuando para que essas políticas públicas realmente aconteçam no nosso município e para que casos de feminicídio deixem de existir em nosso território. Se não podemos mudar o Brasil inteiro, que possamos ao menos transformar o nosso município. Que os homens sejam responsabilizados e que consigamos conscientizar as mulheres para que não aceitem nenhum tipo de violência: nem psicológica, nem física, nem verbal. Que sejam respeitadas em todos os espaços — no trabalho, no espaço legislativo, no espaço político. Nós mulheres sabemos a força que temos. E muitas vezes ainda acumulamos responsabilidades familiares que exigem mais tempo e dedicação. Por isso precisamos continuar resistindo e enfrentando o feminicídio. Inclusive, já está sendo organizada uma passeata pacífica na Rua Paraná no sábado, às 13 horas. Convido todas as mulheres do município para participarem dessa caminhada de conscientização. Estamos aqui por aquelas que se foram e por aquelas que ainda sofrem ou se sentem ameaçadas pela violência doméstica. Temos a Procuradoria da Mulher, presidida pela vereadora Verinha. A Câmara de Vereadores está aberta para denúncias e para conversar com as mulheres que precisarem de apoio. Sabemos que muitas não denunciam por medo ou por dependência financeira. Mas estamos aqui por vocês, mulheres. A Procuradoria da Mulher, as vereadoras e os vereadores estão à disposição para atender a comunidade ibaitiense. São essas minhas palavras, presidente. **Com a palavra livre o Presidente André Zaninetti de Matos disse:** Também gostaria de deixar meu pesar pela família pelo ocorrido. É necessário incentivar que as mulheres denunciem. A Câmara Municipal está aberta para ouvir e ajudar. Sobre a PR-436, estamos cobrando as autoridades para o início das obras. Sobre a ponte que caiu, houve erro em permitir a passagem de caminhões pesados em uma ponte que não recebia tráfego há anos. Precisamos começar a construir pontes de concreto, porque as de madeira não suportam mais as máquinas atuais. Também agradeço aos servidores do pátio e da limpeza que estão trabalhando incansavelmente. São essas minhas palavras. **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ANTEPROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. Aprovado por todos. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 004, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) TADEU DE JESUS SALOMÃO. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA: Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 006, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO ALTVATER. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA: Dá denominação ao prédio do Centro**

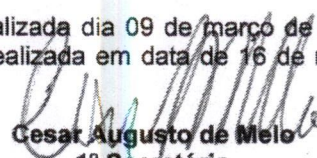
Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **Aprovada por todos. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

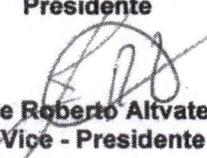
Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026**, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

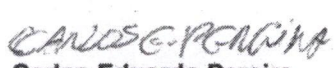
Ata da 48ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 09 de março de 2026, foi **aprovada por unanimidade**, na 49ª Sessão Ordinária realizada em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

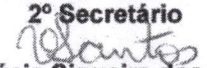

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

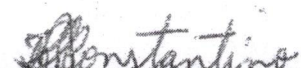

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

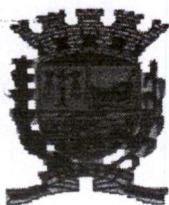

Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

ATA DE 1º

• **VOTAÇÃO**

RATIFICADA

•



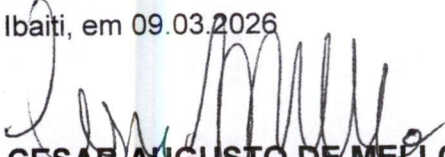
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

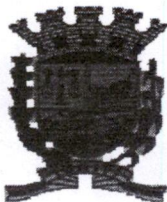
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 09.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



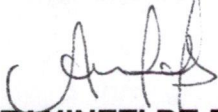
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

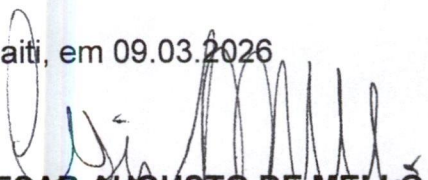
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA.

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 09.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122 e 123 GP (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026 (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Solicitou-se do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 005 de 2026 em regime de urgência. Aprovado por todos.** **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Vera Siqueira dos Santos disse:** Boa noite, presidente, vereadores, vereadoras, aos funcionários desta casa, aos ouvintes internautas e aos que se encontram presentes aqui na nossa casa de lei hoje. Muito obrigada pela presença de vocês. Hoje, ontem, no dia de ontem, a gente comemorou o Dia Internacional da Mulher, que é celebrado no dia 8 de março. É uma data marcada pela luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e respeito. No entanto, quando um caso de feminicídio acontece justamente nesse dia, a sociedade é confrontada com uma dura contradição. Enquanto se celebra a força feminina, muitas mulheres ainda enfrentam violência extrema apenas por serem mulheres. E ontem mais uma vida foi tirada de forma cruel, mais uma mulher que tinha sonhos, famílias, filhos, mãe, pai, um futuro inteiro interrompido pela violência. Então é impossível não sentir indignação, não sentir revolta. O feminicídio é a forma mais cruel da violência de gênero. Ele acontece quando uma mulher é assassinada por motivos ligados ao fato de ser mulher, muitas vezes em contextos de violência doméstica, controle, ciúmes ou desigualdade de poder. Esses crimes revelam problemas profundos presentes na sociedade, como o machismo, a desigualdade de gênero e a cultura de violência. Quando um feminicídio ocorre no Dia Internacional da Mulher, a data deixa de ser apenas comemorativa e se torna também um momento de luto e reflexão. Esse tipo de acontecimento reforça a urgência de discutir políticas públicas, educação sobre igualdade e mecanismos de proteção para as mulheres que vivem em situações de risco. Mais do que homenagens e flores, o dia 8 de março deve ser um dia de conscientização e compromisso coletivo. É necessário que a sociedade, o governo e as instituições trabalhem juntos para combater a violência contra a mulher, promover respeito e garantir que nenhuma mulher perca a vida por causa de violência de gênero. Assim, lembrar das vítimas de feminicídio também é uma forma de reafirmar a luta por um futuro em que o Dia Internacional da Mulher represente não apenas resistência, mas também segurança, dignidade e vida para todas. Aqui eu deixo a minha indignação por tudo que aconteceu ontem, por tudo que a gente está vivendo no dia de hoje. Sem palavras por tudo isso que está acontecendo na nossa cidade. Já tem vários casos de feminicídio aqui e mais um caso que aconteceu que vai ficar para a história do feminicídio da mulher. Eu também quero deixar aqui a minha indignação, presidente, a respeito da PR-436. A gente está vendo a luta de todo o pessoal, a gente está vivenciando a situação em que se encontra essa PR. Tem um contrato, foi assinado o contrato, está esperando a liberação do meio ambiental. Coisas que praticamente são impossíveis, porque ela é uma rodovia que já está aberta. Ontem eu estava vindo de Londrina, de Ourinhos, vendo ali a duplicação da BR-153, muitas árvores cortadas. Então é muito rápido o desenvolvimento da licitação até a execução da obra, e muito enrolamento aqui nessa PR. É uma falta de respeito com o produtor rural. Ali tem cerâmica de tijolos, o povo está colhendo a safra de soja. Uns estão colhendo, outros terminando. Então é uma falta de respeito muito grande com o produtor rural. E a outra empresa que está pela manutenção também da BR, que é a Azule. Essa empresa ganhou para fazer a manutenção e a gente não vê manutenção nenhuma nessas estradas. Meu Deus, em que mundo que a gente está hoje? Eu só acredito nesse asfalto a hora que eu ver aquele piche espirrando naquele chão. E por parte dessa empresa que pegou a manutenção, que vergonha. Não está sendo feita manutenção nenhuma. A estrada está uma vergonha. Eu não sei até onde isso vai parar. Também deixo minha indignação a respeito da ponte que quebrou lá no Vassoural. A gente sente

muito pelo acidente que aconteceu. Hoje estive conversando com o prefeito, estamos conseguindo as madeiras. Os fazendeiros estão ajudando com as madeiras que precisam. Ele vai comprar a madeira que falta e já vai, se Deus quiser, dar início à obra. São essas minhas palavras, senhor presidente. **Com a palavra livre o Vereador Carlos Eduardo Pereira disse:** com relação à PR-436, a gente poderia fazer um manifesto e pedir para a empresa responsável pela manutenção fazer essas correções. Sobre o fato ocorrido sexta-feira na ponte, acabei de receber mensagem da filha do Alexandre. Ele vai fazer cirurgia amanhã, se Deus quiser. O ano passado o prefeito comentou que faria galerias no lugar dessas pontes, mas até agora não saiu do papel. Foi uma fatalidade que aconteceu sexta-feira. Não poderia ter acontecido se tivesse sido feita a manutenção correta. **Com a palavra livre o Vereador César Augusto de Mello disse:** Novamente, uma boa noite. Com relação àquela ponte especificamente, não dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 11 metros em vão. Mas aquela outra, que é a secundária e que também dá acesso ao local — que inclusive era por onde os caminhões carregados deveriam estar passando — essa sim dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 2,5 a 3 metros em vão. Inclusive é essa que aparece no vídeo que eu mostrei. Eu acredito que, ao invés de virem comentar que estamos fazendo política em cima de situações que acontecem, não é isso. Nós estamos fazendo o nosso trabalho, que é fiscalizar, verificar e cobrar. Então, ao invés de vir comentar, vão fazer o trabalho que precisa ser feito. Secretário da pasta, vá atrás de material, vá atrás de madeira. Para vocês terem uma ideia, aquela ponte do Dudu — que inclusive comemoramos um ano do pedido dela — o Carlão doou o eucalipto. Ele doou três eucaliptos, que já seriam suficientes para fazer a ponte dele. Ele doou o material e mesmo assim não foram lá retirar. Então não é apenas questão de material. Falta planejamento e falta organização. Inclusive eu pedi naquele vídeo para que elenquem as prioridades do município. Agora vemos que iniciou uma limpeza na cidade. Eu acredito que agora acertaram na pessoa que está executando o serviço, porque a gente começa a notar que a cidade começa a caminhar — passos lentos, mas começa a caminhar. Mas isso deveria ter acontecido antes. Esse planejamento deveria existir desde o início da gestão. Nós aguardamos um ano, começamos a cobrar na primeira sessão deste ano, e agora os serviços começam a acontecer. Então precisamos continuar cobrando. Precisamos continuar em cima, porque acredito que só dessa forma as coisas vão acontecer. Nosso papel nós vamos continuar fazendo da melhor forma possível. Com relação à PR-436, Verinha, acredito que precisamos ir para manifestações e cobrar mais, porque a situação ali está crítica. Nós utilizamos pouco aquela estrada, mas imaginem os moradores da Vila Guay, do Vassoural e da Paulistinha, que passam por ali todos os dias. É realmente muito descaso. **Com a palavra livre o Vereador José Roberto Altvater disse:** Boa noite a todos os vereadores e vereadoras. Quero agradecer também a presença do Daniel e da Vanessa. Vera, também quero parabenizá-la pelas suas palavras sobre o feminicídio. É algo lamentável e muito triste para Ibaiti. Até agora há pouco estávamos conversando com a Dra. Cristiane e, infelizmente, os casos estão aumentando cada vez mais. A gente escuta também pela imprensa, nas televisões, no Brasil e no mundo, e a situação parece piorar a cada dia. Então é uma questão em que deveria haver um endurecimento ainda maior das penas para esse tipo de agressão. Sobre a PR-436, eu moro ali na região, na Vila Guay, praticamente no meio daquele trecho, e infelizmente a situação está horrível. Eu nasci há 50 anos na região do Vassoural e já moro há mais de 30 anos na Vila Guay. Nunca vi aquela estrada em uma situação tão ruim como está agora. Hoje mesmo uma pessoa me relatava que estava pensando em se mudar para a cidade, porque durante a madrugada estourou o amortecedor do carro. Outro motorista saiu da estrada e bateu. Eu mesmo ontem estourei um pneu novinho por causa de uma pedra. Então, além da dificuldade na escoação da produção, existe também o atraso no deslocamento, a falta de manutenção e o risco para quem trafega naquele trecho entre Pinhal, Vila Guay e Pico Agudo. Na sexta-feira eu conversei com a Andressa, do setor de licitações da empresa CASI Construtora, de Curitiba. Ela me explicou a situação do projeto ambiental. O valor da obra, de cerca de 37 milhões de reais, já está previsto, porém eles têm um prazo de 10 meses para concluir todo o projeto ambiental. Depois disso ainda precisa da assinatura do IAT — Instituto Água e Terra. Somente após essa etapa a obra poderá iniciar de fato. Eles disseram que o processo começou pela parte burocrática — documentos, projetos e licenciamento ambiental — mas, sinceramente, eu não acredito que antes das eleições veremos máquinas trabalhando naquele trecho. Nós estivemos lá no DER, juntamente com o presidente André, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Na ocasião o secretário comentou que tentariam fazer o processo ambiental por etapas, liberando trechos de 1 ou 2 quilômetros enquanto as máquinas já iniciariam o trabalho. Porém, segundo a Andressa, da empresa responsável pela obra, isso não é possível. É necessário concluir todo o projeto ambiental dos 10 quilômetros antes de iniciar qualquer obra

no local. Então é realmente lamentável. Os caminhões estão andando a 10 km por hora naquele trecho, e os moradores estão reclamando — com toda razão. Acredito que nós vamos precisar retornar ao DER, nos reunir novamente e cobrar alguma medida para tornar esse processo ambiental mais ágil. São minhas palavras, senhor presidente. Muito obrigado e que Deus abençoe a todos. **Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse:** Boa noite, nobres colegas. Boa noite aos visitantes. Boa noite a quem nos acompanha pelo YouTube. Boa noite ao pessoal que trabalha nesta casa. É lamentável o que passamos neste domingo, Dia da Mulher, em relação ao feminicídio, não é, Verinha? Nós que somos da Procuradoria da Mulher, nós vereadoras, sabemos o quanto isso impacta na vida de uma mulher e na vida da sociedade. Porque é uma mãe que deixa filhos, que deixa mãe, que deixa irmãs. E é muito triste vermos essa situação acontecer. O feminicídio não é justificável, não é compreensível. Ele não pode ser levado apenas como um crime comum, porque estamos vendo muitas mulheres perderem a vida nas mãos de homens que não entendem o que é um “não”, não entendem um “não quero mais”, não entendem que quando a mulher fala ela tem razão no que está dizendo e que ele pode continuar a vida dele e ela também pode continuar a vida dela. Mas infelizmente não é isso que estamos vendo. Hoje encontramos homens que não sabem ouvir “não”, que não sabem respeitar uma mulher quando ela fala. Porque vemos que, quando o homem grita, é porque ele está bravo; e quando a mulher grita, dizem que ela está louca ou descompensada. Então que possamos educar nossos filhos homens a tratar as mulheres melhor do que muitas vezes elas são tratadas. Que possamos ensinar nossos maridos ou adverti-los quando houver atitudes de violência psicológica, que a maioria das mulheres sofre e muitas vezes não reconhece como violência. Que os homens possam compreender qual é a melhor forma de tratar a sua mulher, não apenas a mulher da casa, mas todas as mulheres com quem convivem. Nós aqui somos quatro mulheres e cinco homens. Convivemos dentro desta Casa de Leis para fazer o melhor pelo município. Que aqui também exista esse respeito em relação às mulheres. O Dia da Mulher é um dia em que fazemos discursos, elogiamos as mulheres e lembramos, como a Verinha leu na mensagem, que são dias de muitas lutas. Esse dia não foi conquistado por acaso, mas é resultado da luta da mulher na sociedade brasileira. Nós também temos nossa conquista na política. Se hoje temos quatro mulheres sentadas aqui como vereadoras, é porque conquistamos nossos votos e a população acreditou no trabalho de uma mulher na Câmara de Vereadores. LEITURA DA CARTA; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná. “Carta da Terra dos Pinheirais” Quero fazer a leitura de uma carta da Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, uma carta da Terra dos Pinheirais, que foi divulgada para que pudéssemos assinar o movimento em defesa das mulheres. O Paraná vive um novo tempo. Pela primeira vez foi instituída uma secretaria dedicada exclusivamente à mulher, à igualdade racial e à pessoa idosa. Mais do que um marco administrativo, isso representa um avanço civilizatório: afirmar que a dignidade das mulheres é uma prioridade pública. Nos últimos anos, o mundo aprendeu algo essencial: o conflito não começa quando as mulheres falam, ele começa quando elas deixam de aceitar o silêncio. Falar de mulheres é falar de direitos, mas também de estrutura, poder e oportunidade real. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e da presença nos espaços de decisão. É também falar de homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compreendem que o avanço das mulheres representa o progresso coletivo. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. O Dia Internacional da Mulher já não é apenas uma data de homenagem, mas um marco de consciência coletiva de que as mulheres são protagonistas da própria história. Consciência de que a desigualdade não está apenas nas leis, mas também no cotidiano, no cuidado que não é compartilhado, na violência ainda naturalizada e na autonomia que ainda precisa ser negociada. Hoje afirmamos com convicção: não existe democracia plena sem igualdade de gênero. Não existe desenvolvimento econômico e social sem a participação ativa das mulheres. Não existe futuro justo enquanto o presente ainda tolera a violência. Por isso, esta Carta da Terra dos Pinheirais nasce como um chamado à adesão pública e popular. Um compromisso que não pertence a um governo, a um mandato ou a uma instituição, mas pertence à sociedade. Falar de mulheres hoje não é apenas falar de direitos. É falar de estrutura, de poder e de oportunidades reais. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e de presença efetiva nos espaços de decisão. Mas falar de mulheres é também falar dos homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compartilham. Homens que compreendem que o avanço das mulheres fortalece a construção de uma sociedade mais justa. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. Reafirmamos nosso compromisso em combater todas as formas de violência contra a

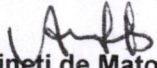
mulher, com políticas integradas de prevenção, acolhimento e responsabilização. Fortalecer a rede de proteção, garantindo que nenhuma mulher esteja sozinha. Promover a autonomia econômica feminina, ampliando o acesso ao crédito, à capacitação e às oportunidades. Enfrentar o racismo estrutural, promovendo igualdade racial como parte indissociável da justiça. Valorizar a pessoa idosa, especialmente as mulheres idosas, que enfrentam múltiplas vulnerabilidades. Construir uma cultura permanente de respeito e corresponsabilidade entre mulheres e homens. Não estamos pedindo espaço. Já sabemos que podemos estar onde desejamos estar. Este é o novo padrão da sociedade: um padrão em que o espaço não precisa ser disputado, mas compartilhado. Onde a igualdade não é promessa, é prática. Onde o respeito não é discurso, é cultura. Onde a liberdade não é privilégio, é direito. Seguiremos trabalhando para que cada mulher do Paraná viva com dignidade, segurança e autonomia. Porque o futuro que queremos só será possível se for construído com mulheres e também para as mulheres. Esta é uma carta da nossa secretária Leandre Dalponte. Com muito orgulho e respeito, nós mulheres desta Câmara — e também com o apoio e voto dos nossos vereadores homens — abraçamos essa causa. Hoje nosso município também possui uma secretaria voltada às políticas para as mulheres. Nós, enquanto vereadores e vereadoras, estamos sempre atuando para que essas políticas públicas realmente aconteçam no nosso município e para que casos de feminicídio deixem de existir em nosso território. Se não podemos mudar o Brasil inteiro, que possamos ao menos transformar o nosso município. Que os homens sejam responsabilizados e que consigamos conscientizar as mulheres para que não aceitem nenhum tipo de violência: nem psicológica, nem física, nem verbal. Que sejam respeitadas em todos os espaços — no trabalho, no espaço legislativo, no espaço político. Nós mulheres sabemos a força que temos. E muitas vezes ainda acumulamos responsabilidades familiares que exigem mais tempo e dedicação. Por isso precisamos continuar resistindo e enfrentando o feminicídio. Inclusive, já está sendo organizada uma passeata pacífica na Rua Paraná no sábado, às 13 horas. Convido todas as mulheres do município para participarem dessa caminhada de conscientização. Estamos aqui por aquelas que se foram e por aquelas que ainda sofrem ou se sentem ameaçadas pela violência doméstica. Temos a Procuradoria da Mulher, presidida pela vereadora Verinha. A Câmara de Vereadores está aberta para denúncias e para conversar com as mulheres que precisarem de apoio. Sabemos que muitas não denunciam por medo ou por dependência financeira. Mas estamos aqui por vocês, mulheres. A Procuradoria da Mulher, as vereadoras e os vereadores estão à disposição para atender a comunidade ibaitiense. São essas minhas palavras, presidente. **Com a palavra livre o Presidente André Zanineti de Matos disse:** Também gostaria de deixar meu pesar pela família pelo ocorrido. É necessário incentivar que as mulheres denunciem. A Câmara Municipal está aberta para ouvir e ajudar. Sobre a PR-436, estamos cobrando as autoridades para o início das obras. Sobre a ponte que caiu, houve erro em permitir a passagem de caminhões pesados em uma ponte que não recebia tráfego há anos. Precisamos começar a construir pontes de concreto, porque as de madeira não suportam mais as máquinas atuais. Também agradeço aos servidores do pátio e da limpeza que estão trabalhando incansavelmente. São essas minhas palavras. **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ANTEPROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. **Aprovado por todos. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 004, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) TADEU DE JESUS SALOMÃO. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. **Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA:** Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 006, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO ALTVATER. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA:** Dá denominação ao prédio do Centro

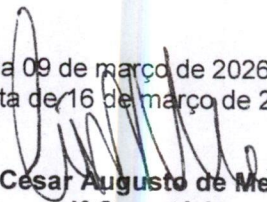
Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **Aprovado por todos.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

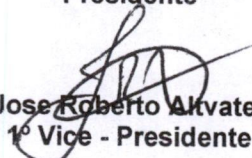
Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026**, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

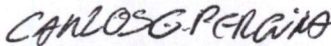
Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 09 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 49ª Sessão Ordinária realizada em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

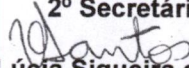

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

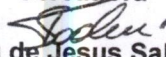

Jose Roberto Alvater
1º Vice - Presidente

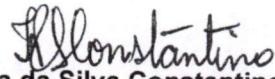

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

votação registrada na 48ª Sessão Ordinária

Houve emendas: () Sim (X) Não

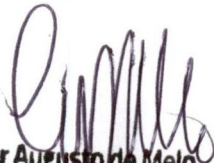
NOME DO VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	OBSERVAÇÃO
André Zaninetti de Matos			Presidente – não vota
Carlos Eduardo Pereira	X		
César Augusto de Mello	X		
José Roberto Altvater	X		
Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
Tadeu de Jesus Salomão	X		
Tânia Pereira da Silva Constantino	X		
Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

Aprovação depende de: (X) Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim (X) Não

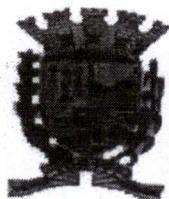
Projeto aprovado: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de março de 2026.


Cesar Augusto de Melo
Vereador


André Zaninetti de Matos
Vereador

ATA DE 2º VOTAÇÃO

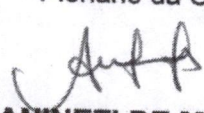


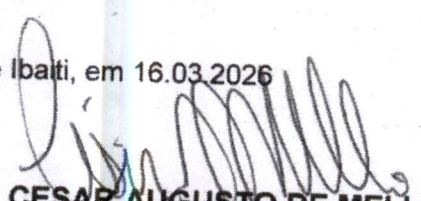
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

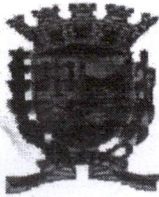
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 16.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 16.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



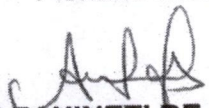
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

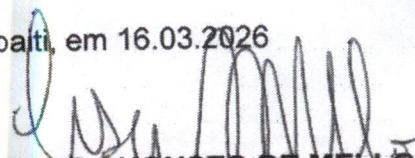
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
16.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira		X
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 16.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

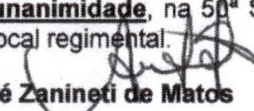
Ata da 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 16 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026. Aprovada por todos. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 (LEITURA NA ÍNTEGRA). ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 136, de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de aquisição de tambores de lixo para o bairro da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 137, de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma na capela mortuária da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 138 de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de iluminação no campo da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 139 de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da calha da UBS da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 140 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de placa de preferência na rotatória da Avenida do DER, nas proximidades do DETRAN, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 141 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da malha asfáltica em parte da Rua Euzébio Rodrigues de Melo, no bairro Gralha Azul, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 142 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de um container para coleta de lixo na saída do Sítio Boa Sorte, aproximadamente 1 km após o britador, na zona rural do Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 143, de 12/03/2026 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de pintura da faixa de pedestres na rotatória localizada em frente ao Mercado Subtil. **Palavra Livre. Não houve uso da palavra livre na noite de hoje. Ordem do dia: SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". Aprovado por unanimidade. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de

reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026,** a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão

Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

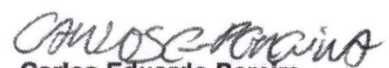
Ata da 49ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 16 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 50ª Sessão Ordinária realizada em data de 23 de março de 2026, a hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos

Presidente


José Roberto Altvater

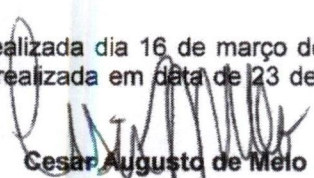
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vereadora


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes

2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vignato

Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino

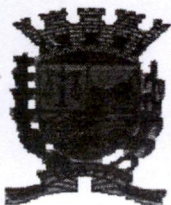
Vereadora

ATA DE 2º

• **VOTAÇÃO**

RATIFICADA

•



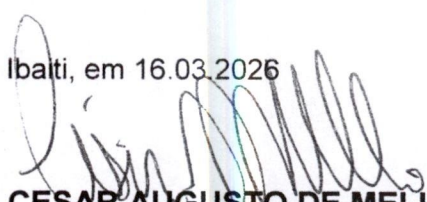
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

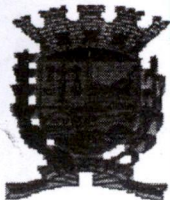
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 16.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 16.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



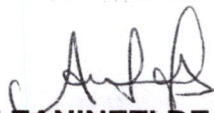
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

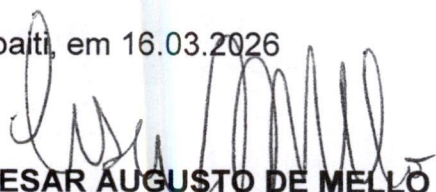
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
16.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira		X
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 16.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 16 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEQUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO:** **INDICAÇÃO Nº 136, de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de aquisição de tambores de lixo para o bairro da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 137, de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma na capela mortuária da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 138 de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de iluminação no campo da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 139 de 12/03/2026 de autoria do Vereador José Roberto Altvater.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da calha da UBS da Vila Guay. **INDICAÇÃO Nº 140 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de placa de preferência na rotatória da Avenida do DER, nas proximidades do DETRAN, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 141 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da malha asfáltica em parte da Rua Euzébio Rodrigues de Melo, no bairro Gralha Azul, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 142 de 12/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Melo.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de um container para coleta de lixo na saída do Sítio Boa Sorte, aproximadamente 1 km após o britador, na zona rural do Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 143, de 12/03/2026 de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de pintura da faixa de pedestres na rotatória localizada em frente ao Mercado Subtil. **Palavra Livre: Não houve uso da palavra livre na noite de hoje. Ordem do dia: SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". **Aprovado por unanimidade. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES:** **INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de

reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão

Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

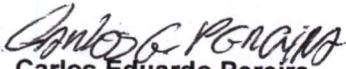
Certidão

Ata da 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 16 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 50ª Sessão Ordinária realizada em data de 23 de março de 2026, a hora e local regimental.

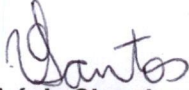

André Zaninetti de Matos

Presidente

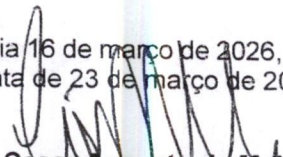

José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

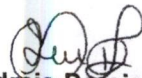
2º Secretário

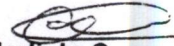

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vereadora


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário

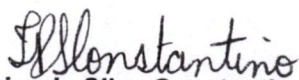

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

PROJETO DE LEI Nº.05/2026
2ª Votação.

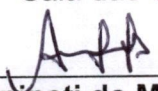
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos			
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

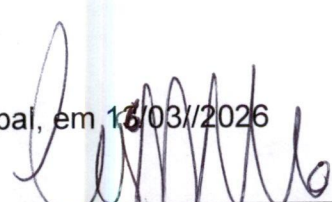
Aprovação depende de: ☒ Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim ☒ Não

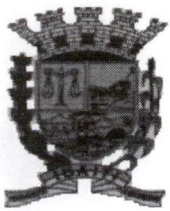
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15/03/2026



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **PROJETO DE LEI nº 005** oriundo do Poder Legislativo, foi aprovado em primeira votação na 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, em data de 09 de março de 2026, e em segunda votação na 49ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura em data de 16 de março de 2026.

Secretaria Administrativa, aos 16 dias do mês de março de 2026.


César Augusto de Mello
1º Secretário da Câmara Mun. de Ibaíti

1. Ciente;
2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.